

PROJETO DE LEI Nº 014/2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GALVÃO AMPLIAR A REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO PERÍMETRO URBANO, PROMOVER SUA DOAÇÃO PARA AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA – CELESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Galvão-SC, autorizado a ampliar a rede de energia elétrica no perímetro urbano e promover sua doação para as Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC, no valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme projetos técnicos aprovados, sendo nos seguintes locais:

- a) Rua Nereu Ramos, trecho a partir da Rua Saudadinha, sentido a Rua Josué Emílio Campos, na extensão de 228 metros;
- b) Rua Tiradentes, trecho entre a Rua Josino Antonio dos Santos e a Rua José Pitam Severo, na extensão de 68 metros;
- c) Rua Frei Barnabé, trecho entre a Avenida Sete de Setembro e a Rua Manoel Lustosa Martins, na extensão de 94 metros;
- d) Rua Vital Brasil, trecho entre a Avenida Sete de Setembro e a Rua Manoel Lustosa Martins, na extensão de 105 metros;
- e) Rua Orestes Vieira Borba, trecho a partir da Rua Jorge Lacerda, sentido a Mariópolis, na extensão de 131 metros;
- f) Avenida Sete de Setembro, trecho a partir da Rua Josino Antonio dos Santos, sentido São Domingos, na extensão de 85 metros;
- g) Avenida Sete de Setembro, trecho a partir da Avenida Sete de Setembro, sentido Comunidade de Linha Santin, na extensão de 156 metros.

Art. 2º. As despesas decorrentes pela execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e futuros.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de agosto de 2019.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal